

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 06 de outubro de dois mil e vinte e três, às 08h30, através do link, que contou com a participação de conselheiros e ouvintes, conforme registro no livro de presença nº 06, às folhas 84 frente e verso e 85 frente. Justificaram a ausência as conselheiras: Maria Aparecida da Silva e Alessandra de Araújo Citelli. A Roseli Maestrello agradece pela presença e participação de todos. Declara aberta a reunião fazendo a leitura da pauta que foi enviada por e-mail a todos os Conselheiros:

**01 – Deliberação: 1.1 Aprovação da ata da Reunião Ordinária Descentralizada de 29 de setembro de 2023. 2. Centro de Atendimento Integrado à crianças vítimas ou testemunhas de violência: avanços para implantação do equipamento no Município; 3. Inclusão produtiva: Projetos, ações e articulações voltadas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade; Atendimento socioeducativo: Ações voltadas às crianças e adolescentes; 4. Prorrogação do prazo para início do Projeto Casulo – Termo de Fomento com o CMDCA, para 01 de janeiro de 2024. 5. Aprovar o edital de convocação de plenária para composição de mandato 2024-2026. 6. Informes Gerais: Informações sobre a Eleição do Conselho Tutelar. Seguindo para o item de pauta 01 – Deliberação: 1. .1 Aprovação da ata da Reunião Ordinária de 29 de setembro de 2023: Não houve nenhuma manifestação em contrário, a mesma foi aprovada por todos os conselheiros participantes da reunião com direito a voto. Seguindo para o item de pauta 2. 2. Centro de Atendimento Integrado à crianças vítimas ou testemunhas de violência: avanços para implantação do equipamento no Município:** Mariane, gerente de projetos inicia a sua apresentação de slides conforme segue:



## O Jardim Novo Horizonte concentra o maior número de casos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

### O Jardim Novo Horizonte concentra o maior número de casos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

Partindo dos resultados do “*Estudo Epidemiológico da Violência Infantil e Seu Comportamento Durante a Pandemia Covid-19*”, realizado pela Dra. Stela Maria Tavolieri de Oliveira, esta pesquisa teve a região do Jardim Novo Horizonte como foco para lidar com o problema detectado: violência contra as crianças.



#### Estudo Epidemiológico da Violência Infantil e Seu Comportamento Durante a Pandemia COVID- 19

204 dos 353 bairros (57,1%)

#### BAIRROS DE JUNDIAÍ

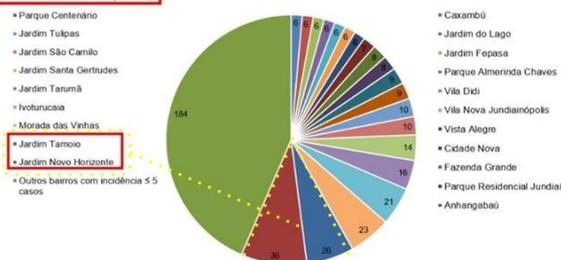
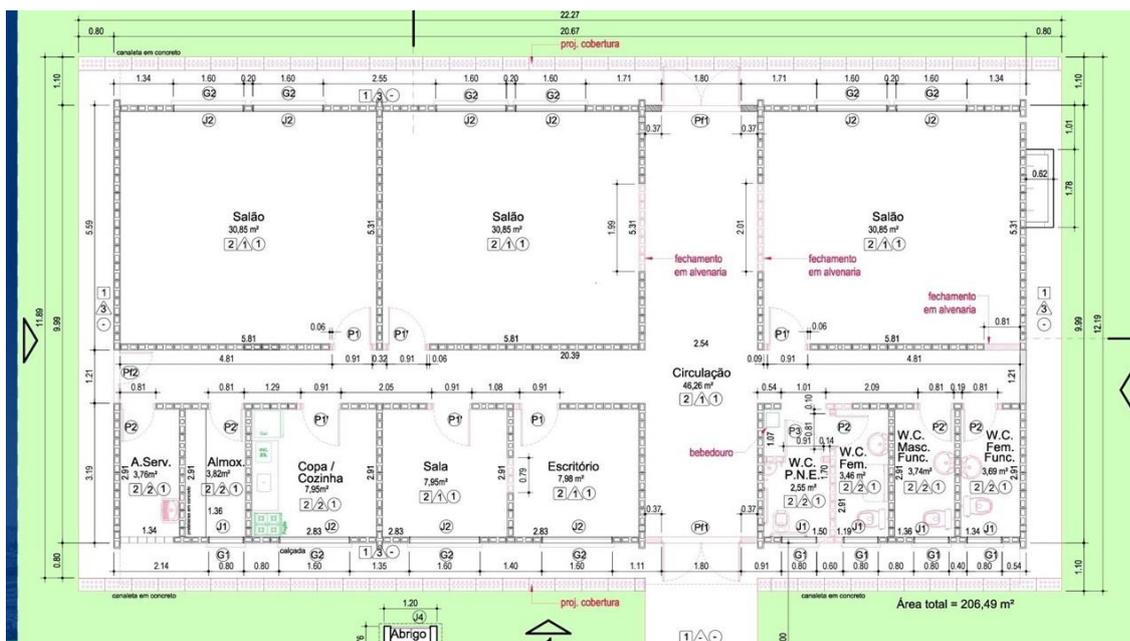


Figura 10: Distribuição das notificações de acordo com bairros de ocorrência da violência  
Fonte: autores, 2021

## O projeto arquitetônico...

semelhante ao projeto do NAA, o centro comunitário passa a atender ao CRIA com as mesmas características prediais.



## ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR



O Centro de Referência da Infância e do Adolescente tem como objetivos principais a prevenção e a proteção a violências. É um serviço em plataformas: Saúde, Esporte, Educação, Cultura e Desenvolvimento Social que conta com um conjunto de ações preventivas e protetivas voltadas ao atendimento prioritário a cuidadores primários (especialmente as mães/mulheres), adolescentes e crianças.

## De onde vem o público atendido?



- Escolas Municipais (especialmente por meio do Programa de Comunicação Não Violenta na Educação Infantil II no Ensino Fundamental I), CRAS, UBS e Serviço de Escuta Especializada para atendimento referenciado.
  
- Porta aberta para oficinas, exposições e espetáculos.

## Quem dirige o Centro?

- UGPS- Gerência do Equipamento
- UGE
- UGADS
- UGC

*Nenhuma das unidades possui orçamento para implantação dos serviços em 2023.*

## Quem são os profissionais do CRIA?

- 1 Gerente
- 1 Recepcionista
- 2 Atendentes para acolhimento inicial
- 1 Assistente Social
- 1 Pedagoga
- 2 Psicólogos
- 5 Arte Educadores
- 2 Vigias
- 3 Operacionais de limpeza
- 2 Controladores de Acesso

## Qual a faixa etária atendida?

Crianças de 4 anos a 12 anos e 11 meses

Adolescentes de 13 anos a 17 anos e 11 meses

Cuidadores primários (especialmente mães/mulheres) das crianças e adolescentes atendidos

## AÇÕES PREVISTAS

- Atividades culturais em contraturno escolar (UGC/ UGE)
- Rodas de conversas para cuidadores primários das crianças atendidas em situação de proteção identificadas nos serviços de saúde, educação e assistência social (UGADS/ Criança Feliz)
- Oficinas culturais para mães das crianças enquanto estão em atendimento (UGC)
- Serviço de psicologia com atendimento individual (escuta ativa) e em grupo (projeto terapêutico em grupo)- UGPS
- Esportes radicais: escalada (parede do prédio), arborismo (UGEL)

## AÇÕES PREVISTAS



- Oficinas de artesanato para adolescentes e mulheres (UGC)
- Aulas de leitura e auxílio nas tarefas escolares (UGE)
- Espaço de exposição ao ar livre (UGC/ UGE)
- Bosque com ambientes para rodas de história (UGC/UGE)
- Apresentações culturais mensais (UGC)

Reuniões mensais para estudos de caso e organização das rotinas mensais a cargo do gerente do CRIA.

Após a apresentação, e dúvidas que surgiram sobre o funcionamento do CRIA, ficou combinado uma segunda apresentação sobre como irá funcionar, já que a Mariane acompanha apenas o andamento das obras. **3. Inclusão produtiva: Projetos, ações e articulações voltadas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade; Atendimento socioeducativo: Ações voltadas às crianças e adolescentes;** Edilaine coordenadora da Inclusão Produtiva, inicia a apresentação e sanou as dúvidas, conforme segue:

**UGADS**  
UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## Divisão de Inclusão Produtiva e Qualificação Profissional



## Divisão de Inclusão Produtiva e Qualificação Profissional

Integra a Unidade de Gestão da UGADS.

Como setor "meio", tem as seguintes atribuições sob sua responsabilidade:

Desenvolver ações integradas com outras Unidades de Gestão e órgãos públicos e privados objetivando a inclusão produtiva dos usuários dos serviços da rede SUAS

Acompanhar e gerenciar os recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União, direcionados à inclusão produtiva - geração de trabalho e renda e qualificação profissional

Organizar eventos, cursos de capacitação, encontros e seminários sobre assuntos de sua área de competência

Apoiar o fomento de grupos de geração de trabalho e renda como forma de criar alternativas de trabalho e renda para desenvolvimento social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social

Apoiar ações de sensibilização e orientação sobre as oportunidades de acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação da mão de obra

Mundo do Trabalho

Resolução  
CNAS nº33/2011

Programa Jovem  
para o Futuro

Lei Orgânica da  
Assistência Social

**BASE LEGAL**

Plano de Inclusão  
Produtiva dos  
Serviços da Rede  
Socioassistencial do  
SUAS/Jundiaí 2022-  
2025

Lei do SUAS  
Municipal

PPA  
2022 - 2025

## Objetivo Geral

Promover, através da inclusão produtiva, a autonomia e o protagonismo das pessoas e famílias atendidas pela rede socioassistencial do SUAS Jundiaí, visando fortalecer as potencialidades, contribuindo para a redução da desigualdade social por elas vivenciadas.



Atividade seletiva Parceria  
Fundação Siemens - UGADS

### Ações para o público adolescente e jovem voltadas para o acesso ao mercado de trabalho de forma protegida.



**Ações para o público adulto  
voltadas para o acesso ao mundo do trabalho:**



**Articulações importantes:**

- Fórum de Aprendizagem Profissional do Adolescente e do Jovem;
- SENAC - Reunião com tutores das empresas contratantes de aprendizes;
- UGDECT e Ass. Políticas de Direitos Humanos - selo empresa amiga dos direitos humanos;
- UGDECT - Jundiaí Empreendedora;
- FUNSS - vagas sociais para cursos;
- Gerência Regional do Trabalho;
- Instituições qualificadoras: SENAC, ESPRO, GUARDINHA, CIEE, INDESC.
- Unidade de Gestão de Cultura;
- Unidade de Gestão de Saúde - CECCO;
- Escola de Gestão Pública;
- SKF;
- BOLLHOFF

## Forma de acesso:

 Equipamentos e Serviços SUAS Jundiaí

Identificação,  
Mobilização,  
Encaminhamento e  
Acompanhamento

- **Identificar** por meio do preenchimento da ficha denominada Banco de Habilidades e Interesses;
- **Mobilizar** os usuários para o direcionamento às oficinas e cursos de qualificação profissional;
- **Encaminhar** para as oportunidades de formação;
- **Acompanhar e monitorar** o desenvolvimento dos usuários em todas as etapas do processo.

## Quem são os usuários?

**Internos**

Equipe técnica dos serviços da rede SUAS

**Externos**

Usuários em atendimento ou acompanhamento nos serviços da rede SUAS

## Divisão de Inclusão Produtiva e Qualificação Profissional

**Edlaine Cardoso Santos**

Educadora Social

**Diego Meleiro Novaretti**

Orientador Social

**Jéssica Guimarães Paula Conceição**

Assistente Administrativo



## Quais são as aquisições dos usuários externos?

Com o desenvolvimento humano, espera-se que os usuários tenham:

Competências, habilidades e atitudes pessoais e comportamentais

Acesso ao mundo do trabalho;



**Pessoas aptas a participar de processos seletivos com potencial para serem aprovadas.**

**Pessoas que possam despertar potencial para formar grupos de geração de renda por meio da economia solidária.**

**4. Prorrogação do prazo para início do Projeto Casulo – Termo de Fomento com o CMDCA, para 01 de janeiro de 2024:** A coordenadora da Cáritas, Maria Rosângela entrou na reunião para explicar sobre o Projeto e sobre a necessidade da prorrogação do prazo para início do Projeto Casulo – Termo de Fomento com o CMDCA, para 01 de janeiro de 2024 que conforme o ofício nº13/2023, Justifica-se a solicitação de iniciar em janeiro de 2024, para melhor atender ao objetivo do projeto de “empoderar e formar o público de adolescentes matriculados no ensino médio regular, no território do Vetor Oeste, garantindo o acesso às políticas públicas de inserção ao Mundo do Trabalho”. As atividades serão desenvolvidas na Cáritas Diocesana de Jundiaí e nas

escolas da rede Estadual, presentes no território do Vetor Oeste: Escola Estadual Dom Joaquim Justino Carreira - Parque Almerinda Chaves, Escola Estadual Alessandra Pezzatto – Parque Residencial Jundiaí, Escola Estadual Fazenda Grande - Bairro Fazenda Grande e Escola Estadual Jurandyr de Souza Lima - Bairro Traviú. O público deste projeto são adolescentes da rede pública estadual, e iniciando o projeto em Janeiro, facilitará a adequação do Projeto Casulo ao calendário anual das Escolas Estaduais, conforme previsto no cronograma do Plano de Trabalho, que sinaliza no primeiro mês realizar a contratação da equipe, formação dos profissionais e interlocução nas escolas. E do segundo mês em diante realização dos encontros de formação nas escolas, com duração de cinco meses o primeiro módulo e, a partir de julho de 2024, o segundo módulo. Desta forma a garantir continuidade dos participantes nos encontros de formação, seguindo para aprovação da prorrogação, de todos os conselheiros presentes. **5. Aprovar o edital de convocação de plenária para composição de mandato 2024-2026:** A assistente de administração Tatiana Pereira, apresenta e faz a leitura do edital, conforme segue em minuta:

## EDITAL Nº 14, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária Presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2024-2026.

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - (Gestão 2022-2024), em 22 de fevereiro de 2024, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 06 de outubro de 2023, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2024-2026, conforme segue abaixo.

#### 1. – DAS VAGAS E REQUISITOS

A eleição da nova composição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí para o Biênio 2024/2026, abrangerá o número de vagas abaixo delimitadas, conforme consta na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, que regula o CMDCA, e cuja indicação se dará por movimentos, organizações, entidades, etc. que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham os seguintes objetivos:

I – Para aqueles com o objetivo de atendimento às crianças e aos adolescentes, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes: **Vagas: 02(Titulares) e 02(Suplentes)**

II – Para aqueles com o objetivo de assessoramento ou assessoria técnica: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. **Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).**

III – Para aqueles com o objetivo de defesa e garantia de direitos: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. **Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).**

IV – Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. **Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).**

V – Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. **Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).**

## 2. - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 29 de janeiro de 2024 – segunda-feira

HORÁRIO: das 09:00 às 12:00 horas

LOCAL: Paço Municipal – 8º andar - auditório

## 3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 27 de novembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br>. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 – As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

3.3 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

3.4 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014.

#### 4. – DOS RECURSOS

4.1 – De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do email [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 – Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br) . O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por email.

#### 5. – DA ELEIÇÃO

5.1 -Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 12 de janeiro de 2024.

5.2 – Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br) .

5.3 – A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMDCA e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

5.3.1 – A Presidente do CMDCA terá como atribuições:

- a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA.
- b) declarar os candidatos eleitos para os cinco segmentos.

5.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;
- c) proceder à apuração de votos
- d) encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos dos cinco segmentos.

5.4 – A Plenária Presencial terá o seguinte rito:

- a) abertura da Plenária Presencial às 09:00hs;
- b) início do processo eleitoral 09:10hs;
- c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;
- d) leitura do Edital pela Presidente do CMDCA;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, realize sua votação
- g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos para os cinco segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 – É obrigatório a presença do candidato ou seu procurador na Plenária Presencial no dia e horário agendado, observando o item 5.2 deste Edital sob a pena de perda da vaga.

## 6 – DO CALENDÁRIO

6.1 - 22 de novembro de 2023 – Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato – Gestão 2024-2026

6.2 - 27 de novembro de 2023 à 12 de janeiro de 2024- Prazo para inscrições de interessados por via eletrônica no site do cmdca – [www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br)

6.3 - 17 de janeiro 2024 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;

6.4 - 19 de janeiro de 2024 – Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

- 6.5 - 23 de janeiro de 2024 – Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;
- 6.6 - 24 de janeiro de 2024 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária Presencial;
- 6.7 - 29 de janeiro de 2024 – Realização da Plenária Presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.
- 6.8 - 02 de fevereiro de 2024 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os eleitos que participaram da Plenária Presencial em 29 de janeiro de 2024;
- 6.9 - 23 de fevereiro de 2024 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, da Portaria de nomeação dos novos Conselheiros do CMDCA, biênio 2024/2026, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

## 7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1 – Representantes de Atendimento às crianças e aos adolescentes:

7.1.1 – Para as entidades/organizações de atendimento:

- a) Carta de Indicação do candidato e delegados;
- b) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
- c) Registro válido no CMDCA.

7.2 – Representantes de organizações de assessoramento ou Assessoria Técnica:

7.2.1 – Para as organizações de assessoramento:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
- b) Carta de Indicação do candidato e delegados;
- c) Registro válido no CMDCA.

7.2.2 – Para as organizações de assessoria técnica:

- a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre prestar assessoria técnica, jurídica; financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;
- b) Carta de Indicação do candidato e delegados;

c) Registro válido no CMDCA.

7.3 – Representantes de instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

b) Carta de Indicação do candidato e delegados;

c) Registro válido no CMDCA.

7.4 – Representantes de instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins:

7.4.1 – Desempenhada por organizações como: sindicatos, associações e conselhos profissionais:

7.4.1.1 – No caso de órgão ou conselho de classe:

a) carta com indicação de profissional candidato e delegados.

7.4.1.2 – No caso de associações representativas:

a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes

b) carta de indicação de candidato e delegados.

7.4.1.3 – Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política:

a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política

b) Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;

c) Para o caso de instituição voltada a formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos.

d) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.5 – Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

7.5.1 – No caso de associações de moradores e de pais e mestres:

- a) estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos
- b) ata de indicação dos delegados e candidato.

7.5.2 – No caso de movimentos sociais, redes, fóruns:

- a) comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos
- b) comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período
- c) ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegado.

7.5.3 – No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais:

- a) ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada
- b) carta de indicação dos delegados e candidato.

7.5.4 – No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS's, etc), bem como organizações estudantis:

- a) Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.6 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do site [www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br)

## 8 – DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA nº 169 de 15 de setembro de 2023, composta por 05(cinco) integrantes, representantes da Sociedade Civil, Poder Público e o Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

- 1- Cristiane Aparecida Rodrigues
- 2 – Cicero Aparecido Franco da Silva
- 3 – Maria Roseli Maestrello
- 4 – Paulo Fernando de Almeida
- 5 – Marco Antônio dos Santos
- 6 – Alessandra de Araujo Citelli

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí, 06 de outubro de 2023.

**MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO**

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Após a leitura, todos os presentes estiveram de acordo com as datas e o procedimento a ser executado. **6. Informes Gerais: Informações sobre a Eleição do Conselho Tutelar:** A Conselheira e Presidente da Comissão Especial de Eleição Kelly Cristina Galbieri falou sobre como foi a eleição no último domingo, no dia primeiro de Outubro, como foi a eleição nas três escolas e também como foi a apuração dos votos no CMEJA. Tatiana aproveita q informa sobre o valor dos 60 kits lanches adquiridos para os que trabalharam na Eleição, foi de 903,00; Paulo 2º secretário, fala sobre a Lei nº 14.692, de 3 de outubro de 2023 que foi sancionada e que os trabalhos serão iniciados visando a expedição de uma Resolução do CMDCA criando um Banco de Projetos e, conforme item V, fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo assim o CMDCA dará início ao processo; Tatiana fala sobre o ofício recebido da UGCC/GG no 24912023, Processo SEI PMJ 0020744212021 de GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPO, para indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes do Conselho, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, biênio 202312025, nos termos da Lei no 6.794, de 03 de abril de 2007, que altera a Lei no 5,088, de 29 de dezembro de 1997. Em acordo, Paulo Fernando de Almeida fica como conselheiro titular e a Ana Paula Granzotto como conselheira suplente da CME.

Nada havendo mais a tratar, o 2º Secretário do Conselho Paulo Fernando de Almeida encerra a presente reunião, agradecendo mais uma vez a presença de todos. Eu, Sonia Maria Ferraz, Assistente Social e “secretária ad hoc” lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura do 2º Secretário do Conselho Paulo Fernando de Almeida e demais Conselheiros

**Paulo Fernando de Almeida**  
2º Secretário do CMDCA de Jundiaí  
Gestão 2022-2024



### **Conselheiros Presentes**

Cristiane Aparecida Rodrigues

Maria Roseli Maestrello

Tamiris de Nazaré Gomes

Adauto Douglas Parre

Ana Paula Marin de Castro

Paulo Fernando de Almeida

Ana Paula Granzotto